



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 19 De Maio De 2026

Ano X - Edição Extra nº2375

Página 1 de 24

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS	01
LEIS	01
DECRETOS	08
PORTARIAS	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
NOTIFICAÇÕES	17
CIRL (Consórcio Intermunicipal Ribeirão Lajeado)	17
ATO	17
Anexos	19

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS

LEIS

LEI Nº 3399, DE 18 DE MAIO DE 2026. (Projeto de Lei nº 52/2026, de autoria do Executivo Municipal.)

“Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Juventude, com o objetivo de aprimorar sua organização e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Conselho Municipal de Juventude de Penápolis, tendo por finalidade orientar a política de incentivo aos direitos dos jovens no Município.

Art. 2º O Conselho Municipal de Juventude de Penápolis é órgão consultivo e deliberativo, de composição paritária entre o Governo Municipal e a sociedade civil, sendo responsável por:

I - sugerir ao Poder Público Municipal proposta de políticas públicas, projetos de lei e outras

iniciativas consensuais que visem assegurar e ampliar os direitos da juventude;

II - auxiliar a Administração Pública Municipal na promoção e execução de projetos e programas destinados ao público jovem;

III - desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, estudos, debates e pesquisas relativas às questões que envolvam a juventude;

IV – receber sugestões oriundas da sociedade, e debater sobre estase sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas, no âmbito de suas atribuições, dando ciência das mesmas aos órgãos competentes do Poder Público;

V - apoiar, acompanhar e assessorar projetos de interesses da juventude;

VI - promover a cooperação e o intercâmbio com organismos similares em níveis municipal, estadual, nacional e internacional.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se jovem a pessoa com a idade entre quinze e vinte e nove anos de idade completos.

Art. 4º O conselho Municipal da Juventude, vinculados a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, será composto, prioritariamente por jovens, sendo:

Representantes do Poder Público

I - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e seu suplente;

II - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seu suplente;

III - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura e seu suplente;

IV - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho e seu suplente;

Representantes da Sociedade Civil

V - 2 (dois) membros representantes de grêmios



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 19 De Maio De 2026

Ano X - Edição Extra nº2375

Página 2 de 24

estudantis de escolas públicas municipais localizadas no Município de Penápolis e seus respectivos suplentes;

VI - 2 (dois) membros representantes de grêmios estudantis de escolas públicas estudam localizadas no Município de Penápolis e seus respectivos suplentes;

VII - 2 (dois) membros representantes de entidades estudantis vinculadas a cursos ofertados por instituições de ensino superior de Penápolis e seus respectivos suplentes; e

VIII- 1 (um) membro representante de jovens participantes de instituições comunitárias ou culturais que atuem no Município de Penápolis, independentemente de vínculo formal com a instituição, e seu respectivo suplente.

§ 1º Os representantes e seus suplentes dos órgãos governamentais serão indicados pelos respectivos Secretários Municipais ou Dirigentes.

§ 2º Os conselheiros elegerão entre seus membros o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário do Conselho, não podendo estes terem menos que 18 (dezoito) anos completos.

§ 3º Os representantes e seus suplentes, não poderão ser:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - ocupantes de cargos políticos ou em comissão, vinculados ao Poder Legislativo ou Executivo do Município, exceto o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

III - responsáveis por alunos e/ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo, e;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

§ 4º Os representantes e seus suplentes, indicados

pela sociedade civil serão votados por meio de processo eletivo de escrutínio secreto, dotado de ampla publicidade, pelos membros do poder público.

§5º O mandato dos membros e de seus suplentes será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o período subsequente. O mandato dos cargos da diretoria terá duração de 1 (um) ano, também permitida uma única recondução.

§ 6º Em caso de candidatar-se a cargo eletivo majoritário ou proporcional, o conselheiro deverá desincompatibilizar-se com as suas funções no Conselho.

Art. 5º Os membros deste Conselho deverão ser pessoas de comprovada idoneidade e com disponibilidade para a função.

Art. 6º A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada em qualquer hipótese.

Art. 7º O conselheiro que faltar, injustificadamente, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas, perderá o direito à representação, convocando-se para substituí-lo pelo restante do mandato.

Art. 8º O Conselho Municipal de Juventude reunir-se-á, ordinariamente, (1) uma vez por semestre ou, extraordinariamente, quando necessário, por convocação de seu Presidente, ou de 1/3 (um terço) de seus membros ou pelo Poder Executivo.

Art. 9º O Conselho terá uma diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleita em escrutínio secreto, segundo os seguintes critérios:

I- presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, e;

II- paridade para o preenchimento dos cargos.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 19 De Maio De 2026

Ano X - Edição Extra nº2375

Página 3 de 24

Art. 10. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Juventude:

- I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, definindo a pauta dos trabalhos, observadas as competências previstas nesta Lei;
- II – dirigir os debates, assegurar a ordem dos trabalhos, conceder e cassar a palavra, bem como decidir questões de ordem suscitadas durante as reuniões;
- III – submeter à apreciação e deliberação do plenário as matérias constantes da pauta;
- IV – proferir voto nominal nas deliberações e, em caso de empate, exercer o voto de qualidade;
- V – assinar atas, resoluções, recomendações, pareceres e demais atos oficiais do Conselho;
- VI – encaminhar ao Poder Executivo e aos órgãos competentes as atas, deliberações e recomendações aprovadas pelo plenário;
- VII – requisitar à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude a estrutura administrativa necessária ao funcionamento do Conselho.

Art. 11. Compete ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Juventude:

- I – substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos temporários ou vacância do cargo, assumindo integralmente suas atribuições;
- II – auxiliar o Presidente na coordenação das atividades do Conselho;
- III – acompanhar a execução das deliberações do plenário, colaborando na articulação entre os membros e com o Poder Público;
- IV – exercer atribuições específicas que lhe forem delegadas pelo Presidente ou pelo plenário, e
- V – assumir definitivamente a Presidência em caso de vacância.

Art. 12. Compete ao Secretário do Conselho Municipal de Juventude:

- I – secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias, lavrando as respectivas atas com registro fiel das deliberações;
- II – proceder à leitura da ata da reunião anterior,

bem como do expediente e das comunicações recebidas;

III – organizar e manter sob sua guarda os livros, atas, arquivos, registros e demais documentos do Conselho;

IV – expedir convocações, ofícios, comunicados e correspondências oficiais, mediante determinação do Presidente;

V – controlar a frequência dos conselheiros, comunicando ao Presidente as hipóteses de faltas injustificadas para fins de aplicação do art. 7º da presente Lei;

VI – organizar a pauta das reuniões, em conjunto com o Presidente;

VII – providenciar a publicação das resoluções, recomendações e demais atos deliberativos, e

VIII – exercer outras atribuições administrativas que lhe forem conferidas pelo plenário.

Art. 13. A estrutura necessária para o funcionamento do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Penápolis será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 14. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 15. O Executivo regulamentará a presente Lei, por meio de Decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei nº 1368, de 13 de dezembro de 2005; Lei nº 1819 de 05 de abril de 2012, e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 18 de maio de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 19 De Maio De 2026

Ano X - Edição Extra nº2375

Página 4 de 24

Registrada e publicada na Procuradoria Geral do Município, em 18 de maio de 2026

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 3400, DE 18 DE MAIO DE 2026. (Projeto de Lei nº 53/2026, de autoria do Executivo Municipal.)

“Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Penápolis e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Penápolis, tendo por finalidade orientar a política de atendimento ao esporte e ao lazer no Município.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Penápolis é órgão consultivo e deliberativo, de composição paritária entre o Governo Municipal e a sociedade civil, sendo responsável por:

- I – sugerir prioridades para a execução das ações da Política Municipal de Esportes e Lazer, assim como avaliar os resultados;
- II - deliberar e propor atividades ao Poder Público na área do esporte e do lazer;
- III - colaborar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Juventude para a criação e implantação de espaços esportivos que possam agregar expressiva participação popular;
- IV – recomendar parcerias com outras secretarias municipais e órgãos da administração pública para a realização das ações de esportes e lazer no

Município;

V – organizar e incentivar ações de caráter educativo, visando à formação de consciência pública sobre a importância das práticas esportivas e de lazer;

VI – emitir recomendações sobre questões esportivas e de lazer do Município;

VII - propor prioridades para a aplicação de recursos em fundos municipais vinculados ao esporte e ao lazer no Município de Penápolis;

VIII – aconselhar sobre a criação de normas e diretrizes para financiamentos de projetos e para a formalização de convênios esportivos e de lazer;

IX – subsidiar o Poder Executivo com informações para a elaboração do orçamento municipal para esportes e lazer;

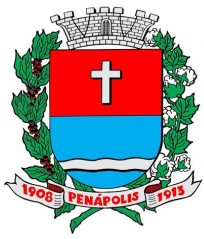
X – oferecer apoio logístico quando da realização de atividades e eventos esportivos e de lazer de caráter local, regional, estadual ou nacional, e

XI – propor critérios para o apoio a atletas e equipes locais que se destaquem nos âmbitos regional, estadual, nacional e internacional, de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esportes e de Lazer de Penápolis será constituído pelos seguintes membros:

Representantes do Governo Municipal

- I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e seu suplente;
- II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e seu suplente;
- III- 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação e seu suplente;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seu suplente;
- V – 1 (um) representante da Diretoria de Ensino de Penápolis e seu suplente;
- VI – 1 (um) representante da Inspeção Regional de Esportes e Lazer do Estado de São Paulo e seu suplente, e
- VII – 1 (um) representante da Fundação



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 19 De Maio De 2026

Ano X - Edição Extra nº2375

Página 5 de 24

Educacional de Penápolis – FUNEPE e su suplente;

Representantes da Sociedade Civil

V - 3 (três) representantes da comunidade envolvida com esporte amador e de lazer do Município e seus suplentes;

VI - 3 (três) representantes da comunidade educacional que desenvolvam atividades esportivas e seus suplentes, e

VIII- 1 (um) representante da OAB e seu suplente.

§ 1º Os representantes e seus suplentes dos órgãos governamentais serão indicados pelos respectivos Secretários Municipais ou Dirigentes.

§ 2º Os representantes e seus suplentes, não poderão ser:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - ocupantes de cargos políticos ou em comissão, vinculados ao Poder Legislativo ou Executivo do Município, exceto o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

III- menores de 18 (dezoito) anos completos, não emancipados, e

IV - responsáveis por alunos e/ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo, e;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

§ 3º Os representantes e seus suplentes, indicados pela sociedade civil serão votados por meio de processo eletivo de escrutínio secreto, dotado de ampla publicidade, pelos membros do poder público.

§ 4º Em caso de candidatura a cargo eletivo majoritário ou proporcional, o conselheiro deverá

desincompatibilizar-se com as suas funções no Conselho.

Art. 4º O mandato dos membros e de seus suplentes será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o período subsequente. O mandato dos cargos da diretoria terá duração de 1 (um) ano, também permitida uma única recondução.

Art. 5º Os membros deste Conselho deverão ser pessoas de comprovada idoneidade e com disponibilidade para a função.

Art. 6º A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada em qualquer hipótese.

Art. 7º O conselheiro que faltar, injustificadamente, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas, perderá o direito à representação, convocando-se para substituí-lo pelo restante do mandato.

Art. 8º O Conselho Municipal de Esportes e de Lazer reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por quadrimestre ou, extraordinariamente, quando necessário, por convocação de seu Presidente, ou de 1/3 (um terço) de seus membros ou pelo Poder Executivo.

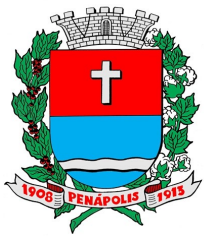
Art. 9º O Conselho terá uma diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleita em escrutínio secreto, segundo os seguintes critérios:

I- presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, e;

II- paridade para o preenchimento dos cargos.

Art. 10. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Juventude:

I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, definindo a pauta dos trabalhos, observadas as competências previstas nesta Lei;



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 19 De Maio De 2026

Ano X - Edição Extra nº2375

Página 6 de 24

II – dirigir os debates, assegurar a ordem dos trabalhos, conceder e cassar a palavra, bem como decidir questões de ordem suscitadas durante as reuniões;

III – submeter à apreciação e deliberação do plenário as matérias constantes da pauta;

IV – proferir voto nominal nas deliberações e, em caso de empate, exercer o voto de qualidade;

V – assinar atas, resoluções, recomendações, pareceres e demais atos oficiais do Conselho;

VI – encaminhar ao Poder Executivo e aos órgãos competentes as atas, deliberações e recomendações aprovadas pelo plenário;

VII – requisitar à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude a estrutura administrativa necessária ao funcionamento do Conselho.

Art. 11. Compete ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Juventude:

I – substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos temporários ou vacância do cargo, assumindo integralmente suas atribuições;

II – auxiliar o Presidente na coordenação das atividades do Conselho;

III – acompanhar a execução das deliberações do plenário, colaborando na articulação entre os membros e com o Poder Público;

IV – exercer atribuições específicas que lhe forem delegadas pelo Presidente ou pelo plenário, e

V – assumir definitivamente a Presidência em caso de vacância.

Art. 12. Compete ao Secretário do Conselho Municipal de Juventude:

I – secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias, lavrando as respectivas atas com registro fiel das deliberações;

II – proceder à leitura da ata da reunião anterior, bem como do expediente e das comunicações recebidas;

III – organizar e manter sob sua guarda os livros, atas, arquivos, registros e demais documentos do Conselho;

IV – expedir convocações, ofícios, comunicados e correspondências oficiais, mediante determinação do Presidente;

V – controlar a frequência dos conselheiros, comunicando ao Presidente as hipóteses de faltas injustificadas para fins de aplicação do art. 7º da presente Lei;

VI – organizar a pauta das reuniões, em conjunto com o Presidente;

VII – providenciar a publicação das resoluções, recomendações e demais atos deliberativos, e

VIII – exercer outras atribuições administrativas que lhe forem conferidas pelo plenário.

Art. 13. A estrutura necessária para o funcionamento do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Penápolis será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 14. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

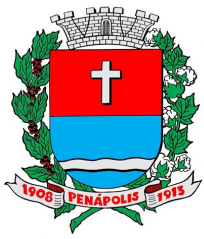
Art. 15. O Executivo regulamentará a presente Lei, por meio de Decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 942/2001 e a Lei nº 2.528/2021, bem como demais normas esparsas que contrariem o disposto nesta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 18 de maio de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Procuradoria Geral do Município, em 18 de maio de 2026



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 19 De Maio De 2026

Ano X - Edição Extra nº2375

Página 7 de 24

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS

Procuradora Geral do Município

LEI Nº 3401, DE 18 DE MAIO DE 2026. (Projeto de Lei nº 55/2026, de autoria do Executivo Municipal.)

“Autoriza o Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Penápolis no exercício financeiro de 2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por excesso, junto ao Serviço Contábil da Prefeitura Municipal de Penápolis, no exercício financeiro de 2026, no valor R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), para suplementação a seguinte dotação orçamentária:

VERBA: 02.13

DEPTO/SERVIÇO: Fundo Municipal da Saúde

VERBA: 02.13.01

DEPTO/SERVIÇO: Serviço Assistência Básica/Hospitalar e Ambulatorial

FICHA: 196

VERBA: 3.3.90.39.99

DEPTO/SERVIÇO: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VLR A SUPLEMENTAR R\$: R\$ 2.450.000,00

TOTAL: R\$ 2.450.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º será coberto com recursos provenientes do Governo Federal, nos termos das seguintes

Portarias do Ministério da Saúde:

I - Portaria GM/MS nº 10.440, de 25 de março de 2026, no valor total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, sendo:

a) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por indicação do Deputado Arlindo Chinaglia;

b) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por indicação do Deputado Jilmar Tatto;

II - Portaria GM/MS nº 10.436, de 25 de março de 2026, no valor total de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, sendo:

a) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por indicação da Deputada Rosângela Moro;

b) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por indicação do Deputado Capitão Augusto;

c) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por indicação do Deputado Paulo

d) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por indicação do Deputado Vinicius de Carvalho.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

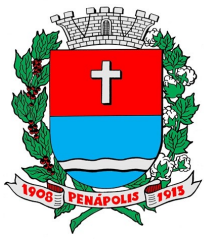
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 18 de maio de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Registrada e publicada na Procuradoria Geral do Município, em 18 de maio de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 19 De Maio De 2026

Ano X - Edição Extra nº2375

Página 8 de 24

SANTOS

Procuradora Geral do Município

LEI Nº 3402, DE 18 DE MAIO DE 2026. (Projeto de Lei nº 56/2026, de autoria do Executivo Municipal.)

“Autoriza o Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Penápolis no exercício financeiro de 2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, junto ao Serviço Contábil da Prefeitura Municipal de Penápolis, no exercício financeiro de 2026, no valor R\$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais), para suplementação a seguinte dotação orçamentária:

VERBA: 02.13

DEPTO/SERVIÇO: Fundo Municipal da Saúde

VERBA: 02.13.01

DEPTO/SERVIÇO: Serviço Assistência
Básica/Hospitalar e Ambulatorial

FICHA: 198

VERBA: 4.4.90.52.99

DEPTO/SERVIÇO: Equipamento e Material
Permanente

VLR A SUPLEMENTAR R\$: R\$647.000,00

TOTAL: R\$ 647.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º será coberto com recursos provenientes do Tesouro Municipal – Fonte de Recurso 01/3100, destinados à aquisição de equipamentos e material

permanente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 18 de maio de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Registrada e publicada na Procuradoria Geral do Município, em 18 de maio de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS
SANTOS
Procuradora Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 8558, DE 18 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3401, de 18 de maio de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, por excesso, no Serviço Contábil da



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 19 De Maio De 2026

Ano X - Edição Extra nº2375

Página 9 de 24

Prefeitura Municipal de Penápolis, no exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

VERBA: 02.13

DEPTO/SERVIÇO: Fundo Municipal da Saúde

VERBA: 02.13.01

DEPTO/SERVIÇO: Serviço Assistência Básica/Hospitalar e Ambulatorial

FICHA: 196

VERBA: 3.3.90.39.99

DEPTO/SERVIÇO: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VLR A SUPLEMENTAR R\$: R\$ 2.450.000,00

TOTAL: R\$ 2.450.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º será coberto com recursos provenientes do Governo Federal, nos termos das seguintes Portarias do Ministério da Saúde:

I - Portaria GM/MS nº 10.440, de 25 de março de 2026, no valor total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, sendo:

a) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por indicação do Deputado Arlindo Chinaglia;

b) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por indicação do Deputado Jilmar Tatto;

II - Portaria GM/MS nº 10.436, de 25 de março de 2026, no valor total de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, sendo:

a) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por indicação da Deputada Rosângela Moro;

b) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por indicação do Deputado Capitão Augusto;

c) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por indicação do Deputado Paulo

d) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por indicação do Deputado Vinicius de Carvalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 18 de maio de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Registrado e Publicado na Procuradoria Geral do Município, em 18 de maio de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS
Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 8559, DE 18 DE MAIO DE 2026.

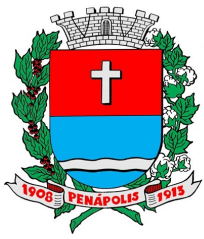
“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais).”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3402, de 18 de maio de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no Serviço Contábil da Prefeitura Municipal de Penápolis, no exercício financeiro de 2026, no valor de R\$647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

VERBA: 02.13



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 19 De Maio De 2026

Ano X - Edição Extra nº2375

Página 10 de 24

DEPTO/SERVIÇO: Fundo Municipal da Saúde

VERBA: 02.13.01

DEPTO/SERVIÇO: Serviço Assistência
Básica/Hospitalar e Ambulatorial

FICHA: 198

VERBA: 4.4.90.52.99

DEPTO/SERVIÇO: Equipamento e Material
Permanente

VLR A SUPLEMENTAR R\$: R\$647.000,00

TOTAL: R\$ 647.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º será coberto com recursos provenientes do Tesouro Municipal – Fonte de Recurso 01/31000, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 18 de maio de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Registrado e Publicado na Procuradoria Geral do
Município, em 18 de maio de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS
SANTOS
Procuradora Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 188, de 18 de maio de 2026.

“Aplica a penalidade de advertência à servidora J.

M. C., conforme especifica.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas
atribuições legais; e

CONSIDERANDO os termos do Processo
Administrativo Disciplinar nº033/2025, instaurado
por meio da Portaria Interna nº 619, de 11 de
novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado
pela Comissão Sindicante;

CONSIDERANDO a decisão do Prefeito
Municipal, autoridade competente, que acolheu as
conclusões da Comissão quanto à aplicação da
penalidade de advertência;

CONSIDERANDO o despacho do Secretário
Municipal de Administração exarado no processo
SEI nº 3537305.402.00037374/2025-48;

R E S O L V E:

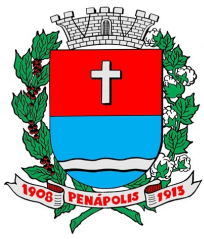
Art. 1º Aplicar à servidora J. M. C., a penalidade de
ADVERTÊNCIA por escrito, nos termos do
Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2025
da Portaria Interna nº 619 de 11 de novembro de
2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
assinatura, devendo ser dada ciência à servidora e
arquivada cópia no respectivo prontuário funcional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 18 de maio de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189, de 18 de maio de 2026.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 19 De Maio De 2026

Ano X - Edição Extra nº2375

Página 11 de 24

“Dispõe sobre a redefinição do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que a servidora Aline Sorroche Vieira Moço declarou-se impedida para participação na referida Comissão, circunstância que inviabilizou o regular início dos trabalhos;

CONSIDERANDO que somente com a publicação da Portaria nº 144, de 02 de abril de 2026, foi promovida a substituição da mencionada servidora pela servidora Silmara Berto Martins Janjacom, consolidando-se, a partir de então, a composição regular da Comissão Processante;

CONSIDERANDO que a Comissão não pôde iniciar regularmente os atos de instrução enquanto pendente a regularização de sua composição, e a necessidade de resguardar a validade dos atos processuais, bem como assegurar o regular desenvolvimento do Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 111, de 05 de março de 2026, será contado a partir de 02 de abril de 2026, data da publicação da Portaria nº 144, de 02 de abril de 2026, quando se consolidou a composição regular da Comissão Processante.

Art. 2º Para todos os efeitos legais e administrativos, considera-se como termo inicial do prazo para conclusão dos trabalhos a data referida no artigo anterior, em razão da impossibilidade de regular andamento do feito até a recomposição formal da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 18 de maio de 2026

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS 015/2026

Objeto: Serviço de Buffet.

Prazo final para recebimento das propostas:
25/05/2026.

A solicitação do termo de referencia para elaboração da proposta poderá ser solicitada pelo email: compras.empenho@penapolis.sp.gov.br ou obtido no sitio oficial do município: <https://www.penapolis.sp.gov.br>, em “Editais – Cotações”.

Outras informações poderão ser adquiridas através do Serviço de Licitação, pelo telefone (18) 3654-2505 ou na Secretaria de Desenvolvimento Social telefone (18) 3652-5307.

Penápolis, 19 de maio de 2026.

Alessandro Portilho Barbosa – Chefe do Serviço de Licitação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026 – Pregão Eletrônico nº 041/2026 – Processo nº 3537305.402.00008786/2026-51.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS.
FORNECEDORA BENEFICIÁRIA: MMC SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.349.003/0001-64. OBJETO:



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 19 De Maio De 2026

Ano X - Edição Extra nº2375

Página 12 de 24

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição futura e parcelada de resmas de Papel Sulfite A4, cor branca, com entrega em remessas conforme a necessidade da administração. PREÇO: R\$ 98.550,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12/05/2026.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 – PROCESSO Nº 3537305.402.00004511/2026-49

A Prefeitura Municipal de Penápolis ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 34/2026 - Processo nº 3537305.402.00004511/2026-49 - Edital nº 3.323/2026, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de pedra 02, areia grossa e fina para as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos”, conforme segue:

- Para a empresa Pedreira Salema LTDA, CNPJ 26.948.423/0001-21, o(s) lote(s) 01, totalizando a importância de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a execução e entrega dos serviços contratados, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

A Adjudicação e a Homologação encontram-se disponíveis no site <https://www.penapolis.sp.gov.br> em editais de licitações – Pregão Eletrônico nº 34/2026.

Penápolis, 19 de maio de 2026.

Carlos Henrique Rossi Catalani – Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 – PROCESSO Nº 3537305.402.00001508/2026-73

A Prefeitura Municipal de Penápolis ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 36/2026 - Processo nº 3537305.402.00001508/2026-73 - Edital nº 3.234/2026, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de alimentos e suplementos alimentares da Assistência Social”, conforme segue:

- Para a empresa Cholmed Comercial Hospitalar LTDA, CNPJ 07.569.029/0001-38, o(s) item(ns) 06, totalizando a importância de R\$ 40.806,72 (quarenta mil, oitocentos e seis reais e setenta e dois centavos).

- Para a empresa Cirurcenter Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ 02.715.655/0001-71, o(s) item(ns) 02, totalizando a importância de R\$ 262.464,00 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

A Adjudicação e a Homologação encontram-se disponíveis no site <https://www.penapolis.sp.gov.br> em editais de licitações – Pregão Eletrônico nº 36/2026.

Penápolis, 19 de maio de 2026.

Carlos Henrique Rossi Catalani – Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 – PROCESSO Nº 3537305.402.00011194/2026-17



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 19 De Maio De 2026

Ano X - Edição Extra nº2375

Página 13 de 24

A Prefeitura Municipal de Penápolis ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 40/2026 - Processo nº 3537305.402.00011194/2026-17 - Edital nº 3.240/2026, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos e correlatos (cadeiras, compressores, autoclaves, aparelhos de Raio-X, etc.), do CEO e Unidades de Saúde e/ou Postos de Atendimento de Saúde (além daqueles equipamentos que eventualmente vierem a ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde mediante comunicação formal à CONTRATADA)”, conforme segue:

- Para a empresa Gilberto Chaim Pansani, CNPJ 39.715.965/0001-04, o(s) lote(s) 1, totalizando a importância de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, caso seja de interesse das partes

O Município pagará a cada 30 dias o valor a adjudicatária.

A Adjudicação e a Homologação encontram-se disponíveis no site <https://www.penapolis.sp.gov.br> em editais de licitações – Pregão Eletrônico nº 40/2026.

Penápolis, 19 de maio de 2026.

Carlos Henrique Rossi Catalani – Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2026 - PROCESSO Nº 3537305.402.00007719/2026-10

Objeto: Aquisição de 01 (uma) lustradora polidora profissional de alta rotação, destinada à execução de serviços de limpeza, manutenção e conservação do piso da Cancha de Bocha localizada no Parque Maria Chica.

O recebimento das propostas ocorrerá do dia

20/05/2026 até as 09h00min do dia 25/05/2026, e a abertura (sessão pública) às 09h01min do mesmo dia. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

O credenciamento das empresas participantes, cadastro das propostas e sessão pública serão realizados junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).

As informações poderão ser adquiridas através do Serviço de Licitações, pelo e-mail licitacao@penapolis.sp.gov.br, telefone (18) 3654-2537.

O Aviso completo encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.penapolis.sp.gov.br>, em “Editais – Compra Direta”, e <https://bllcompras.com>.

Penápolis, 19 de maio de 2026.

Alessandro Portilho Barbosa - Chefe do Serviço de Licitação

1º AVISO DE ALTERAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 043/2026 - PROCESSO Nº 3537305.402.00012711/2025-94 – EDITAL Nº 3.247/2026

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Penápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve por ALTERAR o Pregão Eletrônico supramencionado. O 1º Termo de Alteração completo e Edital Retificado encontram-se disponíveis no site: <https://www.penapolis.sp.gov.br> em editais = editais de licitação = Pregão Eletrônico 043/2026. Penápolis, 19 de maio de 2026.

Pablo Ambrósio Ianela - Secretário Municipal de Administração

1º AVISO DE ALTERAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 050/2026 - PROCESSO Nº 3537305.402.00005928/2026-29 – EDITAL Nº 3.254/2026



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 19 De Maio De 2026

Ano X - Edição Extra nº2375

Página 14 de 24

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Penápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve por ALTERAR as datas de abertura das propostas e disputa por lances do Pregão Eletrônico supramencionado. O 1º Termo de Alteração completo e Edital Retificado encontram-se disponíveis no site: <https://www.penapolis.sp.gov.br> em editais = editais de licitação = Pregão Eletrônico 050/2026.

Penápolis, 19 de maio de 2026.

Pablo Ambrósio Ianela - Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026 – PROCESSO Nº 3537305.402.00014617/2026-51

O Chefe do Serviço de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 425, de 15 de setembro de 2025, RESOLVE RATIFICAR a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, Inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a "Contratação de empresa para fornecimento de emulsão asfáltica do tipo RL-1C, em quantidade de 25 (vinte cinco) toneladas, destinada à utilização na usina de asfalto municipal", totalizando a importância de R\$ 118.522,50 (cento e dezoito mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), conforme segue:

- Para a empresa CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 82.381.815/0002-03, a importância total de R\$ 118.522,50 (cento e dezoito mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

A empresa vencedora deverá assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após sua convocação.

Os valores do Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE

do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data da assinatura do Contrato. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias do recebimento da requisição de compras que será enviada à empresa vencedora através de e-mail, no Almoxarifado Municipal, situado na Av. São José, nº 86 – Vila São Vicente, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a execução e entrega dos serviços contratados, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante, utilizando-se da Dotação nº 163 – Reserva nº 532 – Fonte de Recurso / Aplicação: 05/10007 (Transferências/Convênios Federais-Vinculados – Fundo Especial).

Penápolis, 19 de maio de 2026.

Alessandro Portilho Barbosa

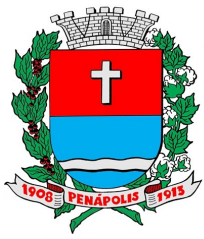
Chefe do Serviço de Licitações

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026 – PROCESSO Nº 3537305.402.00006745/2026-21

O Chefe do Serviço de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 425, de 15 de setembro de 2025, RESOLVE RATIFICAR a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, Inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a "Aquisição de gêneros alimentícios, por item, destinados à alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação, mediante contratação emergencial", totalizando a importância de R\$ 398.969,10 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos), conforme segue:

- Para a empresa PAULO HENRIQUE GALDIOLI FRIOS, CNPJ 45.214.484/0001-00, a importância total de R\$ 166.735,04 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

- Para a empresa PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 56.510.639/0001-71, a importância total de R\$ 16.110,00 (dezesseis mil e



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 19 De Maio De 2026

Ano X - Edição Extra nº2375

Página 15 de 24

cento e dez reais).

- Para a empresa ELIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 26.924.637/0001-68, a importância total de R\$ 21.648,00 (vinte e um mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

- Para a empresa COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA, CNPJ 53.437.315/0001-67, a importância total de R\$ 64.331,50 (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

- Para a empresa CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 00.028.822/0001-80, a importância total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

- Para a empresa CINTHIA MAGALHAES MARTINS DA SILVA LTDA, CNPJ 29.289.971/0001-85, a importância total de R\$ 34.684,56 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

- Para a empresa CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA, CNPJ 03.802.108/0001-96, a importância total de R\$ 83.760,00 (oitenta e três mil e setecentos e sessenta reais).

O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo legal e a critério da administração.

A empresa vencedora deverá assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após sua convocação.

Os valores do Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data da assinatura do Contrato. A entrega dos itens deverá ser realizada na sede da Cozinha Piloto/Setor de Merenda Escolar, no seguinte endereço: Rua Irmãos Chrisóstomo de Oliveira, 372 – Vila Fátima, Penápolis/SP. Dias e Horários de Entrega: conforme Anexo I – Termo de Referência.

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, utilizando-se da Dotação nº 130 – Reserva nº 508 e 509 – Fonte de Recurso / Aplicação: 02/20010

(Transferências/Convênios Estaduais-Vinculados – Merenda Escolar Estadual) e 05/20009 (Transferências/Convênios Federais-Vinculados – PNAE/FNDE-Merenda Escolar).

Penápolis, 19 de maio de 2026.

Alessandro Portilho Barbosa

Chefe do Serviço de Licitações

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026 – PROCESSO Nº 3537305.402.00013345/2026-71

O Chefe do Serviço de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 425, de 15 de setembro de 2025, RESOLVE RATIFICAR a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a "Aquisição de camisetas personalizadas para identificação do Comitê Organizador e Grupo de Apoio do 68º Jogos Regionais da 6ª Região Esportiva", totalizando a importância de R\$ 8.775,00 (oito mil e setecentos e setenta e cinco reais), conforme segue:

- Para a empresa GTX LTDA, CNPJ 47.101.938/0001-61, a importância total de R\$ 8.775,00 (oito mil e setecentos e setenta e cinco reais).

A empresa vencedora deverá encaminhar uma peça modelo/amostra à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude no prazo de até 05 (cinco) dias, para análise e aprovação prévia antes da confecção final dos itens.

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

A empresa vencedora deverá assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após sua convocação.

Os valores do Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo,



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 19 De Maio De 2026

Ano X - Edição Extra nº2375

Página 16 de 24

após 01 (um) ano da data da assinatura do Contrato. A entrega deverá ser realizada em 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento, devendo obrigatoriamente ser concluído antes do início do evento, na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, localizada à Rua Brasil, 645 – Centro – CEP 16.300-033 – Penápolis/SP, com frete por conta e risco do fornecedor.

Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e conferência, utilizando-se da Dotação nº 155 – Reserva nº 507 – Fonte de Recurso / Aplicação: 02/10239 (Transferências/Convênios Estaduais-Vinculados – Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo – Convênio nº 187/2026).

Penápolis, 19 de maio de 2026.

Alessandro Portilho Barbosa

Chefe do Serviço de Licitações

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026 – PROCESSO Nº 3537305.402.00014093/2026-06

O Chefe do Serviço de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 425, de 15 de setembro de 2025, RESOLVE RATIFICAR a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a "Contratação de empresa especializada para locação de tendas piramidais, durante a realização dos 68º Jogos Regionais da 6ª Região Esportiva do Estado de São Paulo", totalizando a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme segue:

- Para a empresa CARLOS HENRIQUE SUSSAE LOPES 34209619876, CNPJ 18.591.405/0001-07, a importância total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

A empresa vencedora deverá assinar o contrato, no

prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após sua convocação.

Os valores do Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data da assinatura do Contrato. As tendas deverão ser entregues e instaladas conforme cronograma das modalidades esportivas informado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude no Anexo I – Termo de Referência.

Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias, após a execução dos serviços, utilizando-se da Dotação nº 155 – Reserva nº 531 – Fonte de Recurso / Aplicação: 02/10239 (Transferências/Convênios Estaduais-Vinculados – Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo – Convênio nº 187/2026).

Penápolis, 19 de maio de 2026.

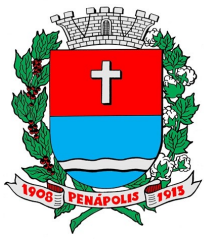
Alessandro Portilho Barbosa

Chefe do Serviço de Licitações

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026 – PROCESSO Nº 3537305.402.00014158/2026-13

O Chefe do Serviço de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 425, de 15 de setembro de 2025, RESOLVE RATIFICAR a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a "Aquisição de materiais elétricos destinados à adequação da infraestrutura elétrica das praças esportivas e alojamentos utilizados na realização dos 68º Jogos Regionais da 6ª Região Esportiva do Estado de São Paulo", totalizando a importância de R\$ 8.285,44 (oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme segue:

- Para a empresa EFICAZ HOME CENTER LTDA, CNPJ 32.406.842/0001-34, a importância total de R\$ 6.460,36 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 19 De Maio De 2026

Ano X - Edição Extra nº2375

Página 17 de 24

- Para a empresa NATINHO COMERCIAL ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 52.868.026/0001-50, a importância total de R\$ 1.600,08 (um mil, seiscentos reais e oito centavos).

- Para a empresa TELETUSA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 00.014.855/0001-71, a importância total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

A entrega deverá ser realizada em 10 (dez) dias, após emissão da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Rua Brasil, 645 – Centro – Penápolis/SP – CEP: 16.300-033, com frete por conta e risco do fornecedor.

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, após entrega e aceite definitivo, utilizando-se da Dotação nº 152 – Reserva nº 505 – Fonte de Recurso / Aplicação: 02/10239 (Transferências/Convênios Estaduais-Vinculados – Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo – Convênio nº 187/2026).

Penápolis, 19 de maio de 2026.

Alessandro Portilho Barbosa

Chefe do Serviço de Licitações

efetuadas pelo sujeito passivo, ou, em tendo sido, apresentaram erro, omissão ou falsidade.

CIRL (Consórcio Intermunicipal Ribeirão Lajeado)

ATO

ATO Nº 02/2026

Com fundamento no art. 4º da Lei nº 3298 de 05 de novembro de 2025 que estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Intermunicipal Ribeirão Lajeado para o exercício de 2026, autorizo abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), a saber:

01.01 - Gestão Ambiental

09 - 3.3.90.91.99 – Sentenças judiciais: R\$ 10.000,00

Para a cobertura do crédito acima, será utilizado recursos que trata o Art. 4º, Inciso II, da Lei Municipal nº. 3298 de 05/11/2025 e art. 43º, § 1º, item III - anulação parcial ou total de dotações, da Lei Federal nº 4.320/64.

05 – 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Pessoa Jurídica: R\$ 10.000,00

O crédito se destina à obtenção de recurso orçamentário para empenhar despesas com precatório.

Penápolis, 18 de maio de 2026.

Rodrigo Primo Antunes
Presidente

NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA DE FINANÇAS SERVIÇOS DE RENDAS E TRIBUTOS

- Notificamos empresa Camila Nunes de Oliveira, CNPJ nº 59.129.324/0001-77, estabelecida na Rua Domingos Viera, nº50 – Vila São João na cidade de Penápolis/SP o Lançamento de Ofício da Inscrição Municipal 87520, na data de 27/01/2025, e do Auto de Infração e Imposição de Multa nº8421 lavrado em 06/04/2026 no valor de 101,9114 UFP's conforme Art. 114 da Lei nº 777/98 com alteração dada pela Lei nº 990 de 30/10/2011, assim discriminado: “Art. 114 – A administração poderá promover, de ofício, inscrições, alterações cadastrais ou cancelamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 19 De Maio De 2026

Ano X - Edição Extra nº2375

Página 18 de 24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Penápolis (SP).

Contato: secom@penapolis.sp.gov.br

Telefone: (18) 3654-2515 / 3654-2516

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Penápolis podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.penapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Penápolis

CNPJ 49.576.416/0001-41
Av. Marginal Maria Chica, 1400 - Centro
Telefone: (18) 3654-2500
www.penapolis.sp.gov.br

Daep (Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental)

CNPJ 49.576.614/0001-45
Av. Adeline Peters, 217 – Vila São Vicente
Telefone: (18)3654-6100
www.daep.com.br

Câmara Municipal de Penápolis

CNPJ 47.756.440/0001-37
Av. Marginal Maria Chica, 1450 – Centro
Telefone: (18) 3652-0275
www.camaradepenapolis.sp.gov.br

Emurpe (Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis)

CNPJ 51.101.839/0001-83
Rua Luiz Cremonini, 101 – Parque Industrial
Telefone: (18) 3654-7710
www.emurpe.com.br

Funepe (Fundação Educacional de Penápolis)

CNPJ 53.893.582/0001-49
Av. São José, 400 - Vila São Vicente
Telefone: (18) 3654-7690
www.funepe.edu.br



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 19 De Maio De 2026

Ano X - Edição Extra nº2375

Página 19 de 24

DAEP (Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental)

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/26

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/26

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – DAEP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.576.614/0001-05, com sede administrativa na Avenida Adelino Peters, nº 217, Município de Penápolis, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente CARLOS ALBERTO BACHIEGA, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Concurso Público nº 01/26, *Considerando* a divulgação do resultado preliminar dos empregos públicos de CONTROLADOR INTERNO E TRATADOR DE ÁGUA, em 08 de maio de 2026; *Considerando* a aplicação da prova prática do emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em 17 de maio de 2026; *Considerando* o prazo recursal e a renúncia dos candidatos; *Considerando* o regular transcorrer de todos os atos do Concurso Público nº 01/26; **TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL dos candidatos aprovados**, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

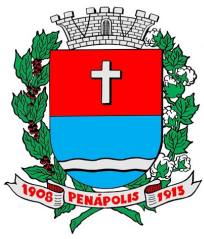
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Nota teórica	Prova prática	Nota final	Posição
5835	JORGE PEREIRA DA SILVA	09/05/1969	92,50	100,00	96,25	1º
5390	GABRIEL EVANGELISTA CORREA	06/01/1990	87,50	100,00	93,75	2º
5936	GABRIEL RODRIGUES DO PRADO DE PAULA	26/05/2007	87,50	100,00	93,75	3º
5443	TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	01/10/2002	85,00	100,00	92,50	4º
5713	FELIPE HENRIQUE SARDI DA SILVA	24/12/2007	85,00	100,00	92,50	5º
5505	ALESSANDRO RAMOS GOMES	03/08/1978	82,50	100,00	91,25	6º
5323	ELI CARLOS BARRINHA JUNIOR	09/12/1995	82,50	100,00	91,25	7º
5755	PEDRO JOAQUIM BERTOLDO AMORIM ROSA	16/01/2007	82,50	100,00	91,25	8º
5950	MARLI APARECIDA DA SILVA	26/10/1973	80,00	100,00	90,00	9º
5251	VIVIANE GOMES DE MATOS	14/01/1991	80,00	100,00	90,00	10º
5306	DOUGLAS RUBIN MILANI	07/02/1992	80,00	100,00	90,00	11º
5599	BRUNO HENRIQUE CAMPAGNOLI ULOFO	09/04/1999	80,00	100,00	90,00	12º
5891	THIAGO SORROCHE GUIMARÃES	03/02/2008	80,00	100,00	90,00	13º
5922	JOÃO ROBERTO MARTINEZ LOPES	04/11/1977	77,50	100,00	88,75	14º
5831	JOICE MARIA DOS SANTOS	23/07/1985	77,50	100,00	88,75	15º
5961	EMERSON PAULO DE JESUS SILVA	29/10/1987	77,50	100,00	88,75	16º
5409	CAMILA DE SOUZA FONÇÃO	07/10/1990	77,50	100,00	88,75	17º
5995	JENIFFER DUARTE SCHUENHER DE OLIVEIRA	25/06/1996	77,50	100,00	88,75	18º
5813	JOÃO VITOR VALENTIM DA SILVA	15/08/1998	77,50	100,00	88,75	19º
5557	ROBERTO HENRIQUE FERREIRA DE ALMEIDA	08/03/2002	77,50	100,00	88,75	20º
5714	KAYQUE GABRIEL DE ALMEIDA ARAÚJO	13/02/2005	77,50	100,00	88,75	21º
5245	PEDRO LUIZ OLIVEIRA BORGES	20/08/2005	77,50	100,00	88,75	22º
5465	WAGNER SÉRGIO DA CUNHA	02/07/1960	75,00	100,00	87,50	23º
5851	BRENDON CAMPAGNOLI DA MATA	22/04/2008	80,00	70,00	75,00	24º
5183	ANA CAROLINA EVANGELISTA DOS SANTOS	17/03/2006	77,50	70,00	73,75	25º
5684	VINICIUS GABRIEL CARDOSO CAPUTO	18/10/2007	77,50	70,00	73,75	26º

CONTROLADOR INTERNO

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Nota teórica	Títulos	Nota final	Posição
5833	SUELEN ALMEIDA PIZZOLIO	27/03/2002	90,00	0,00	90,00	1º
5404	RENAN ANDREOLI GIL	10/07/1990	87,50	0,00	87,50	2º
5421	JULIO CESAR MONTEIROR JUNIOR	09/04/1995	87,50	0,00	87,50	3º
5327	FELIPE JOSÉ VIEIRA SANCHES	25/04/2002	87,50	0,00	87,50	4º
5292	MARCELLO MASCHIETTO	11/02/1968	85,00	0,50	85,50	5º
5444	LUIS HENRIQUE GAMA	15/10/1991	85,00	0,00	85,00	6º
5600	LUIS HENRIQUE MANHANI JUNIOR	23/06/1999	85,00	0,00	85,00	7º
5577	KEVIN GARÇON	12/02/2001	85,00	0,00	85,00	8º
5823	BLANDA PEREIRA ANELLI	02/10/1997	82,50	0,50	83,00	9º
5549	JEANI DE CARVALHO ROSA	28/12/1992	82,50	0,00	82,50	10º
5674	PABLO ALEXANDRE IVAMA BURANELLO	01/06/1996	82,50	0,00	82,50	11º
5826	CAMILA GIMENES RAMOS	20/07/1979	80,00	0,50	80,50	12º
5338	LARA CAROLINE BUENO ARRIERO	05/08/1999	80,00	0,50	80,50	13º
5322	LUIZ AUGUSTO SOREZT FREITAS	02/06/1969	80,00	0,00	80,00	14º
5673	BRUNO APARECIDO DA COSTA	16/06/1987	80,00	0,00	80,00	15º
5772	DANIEL ESPINDOLA DA SILVA	08/11/2002	80,00	0,00	80,00	16º
5238	VERONICA DE CASSIA CARRUJO NUNES	22/05/1997	77,50	0,50	78,00	17º
5727	WAGNER VILARINO	03/10/1976	77,50	0,00	77,50	18º



CERTIFICAÇÃO ISO 9001
Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 19 De Maio De 2026

Ano X - Edição Extra nº2375

Página 20 de 24

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

5881	RODRIGO DA SILVA SANCHES	18/08/1985	77,50	0,00	77,50	19ª
5948	GERUSA DOS SANTOS RIBEIRO	01/06/1983	75,00	0,50	75,50	20ª
5791	GABRIEL ARSANI NASCIMENTO	14/02/1990	75,00	0,00	75,00	21ª
5270	LEANDRO RIBEIRO SILVEIRA	13/11/1997	75,00	0,00	75,00	22ª
5761	MARIA LAURA MARTINS RODRIGUES TOGNON	12/12/1997	75,00	0,00	75,00	23ª
5408	MELISSA MALTA BARRINHA	23/02/1999	75,00	0,00	75,00	24ª
5362	LUCIANA PEREIRA ALMEIDA	23/11/1980	72,50	0,50	73,00	25ª
5458	HIRAM CARDOSO DE MEDEIROS JUNIOR	22/10/1987	72,50	0,50	73,00	26ª
5438	ELOIZA APARECIDA DOS SANTOS BORGES	14/05/1992	72,50	0,50	73,00	27ª
5229	GREICE MARIA SALANDIM	09/09/1998	72,50	0,50	73,00	28ª
5705	DIRCEU RODRIGUES JORDÃO	04/12/1976	72,50	0,00	72,50	29ª
5828	EIBER PERINETTI	24/11/1979	72,50	0,00	72,50	30ª
5983	SARA JACOB VEIGA	04/04/1988	72,50	0,00	72,50	31ª
5934	BEATRIZ GONÇALO FERREIRA	22/11/1996	72,50	0,00	72,50	32ª
5317	ANA PAULA GRECCO DA SILVA	31/03/1997	72,50	0,00	72,50	33ª
5605	YANCA AGOSTINI PEREIRA	10/06/1998	72,50	0,00	72,50	34ª
5941	LARISSA BERTO DE CARVALHO	08/03/2000	72,50	0,00	72,50	35ª
5722	STEPHANI MARTINS VARGAS	16/03/2000	72,50	0,00	72,50	36ª
5629	HAMILTON MANOEL DE CARVALHO DOMINGUES	09/10/2003	72,50	0,00	72,50	37ª
5598	CELSO VIANA	11/02/1963	70,00	0,50	70,50	38ª
5663	AGNALDO MAGANHINI	02/03/1970	70,00	0,50	70,50	39ª
5762	ANGELA FERNANDES RODRIGUES	06/05/1979	70,00	0,50	70,50	40ª
5182	GEISIANI GONCALVES DE MIRANDA SILVA	25/10/1985	70,00	0,00	70,00	41ª
5552	JOSÉ SILVANEI FACCA FILHO	20/06/1993	70,00	0,00	70,00	42ª
5281	JOSÉ AMARAL CARDOSO	09/05/1971	67,50	0,00	67,50	43ª
5430	MICHELLI BARBOSA	09/09/1982	67,50	0,00	67,50	44ª
5635	RAFAEL ALVES DOS SANTOS	14/09/1983	67,50	0,00	67,50	45ª
5690	CAMILA FERREIRA FELCAR	24/04/1984	67,50	0,00	67,50	46ª
5944	NAYANE FERRACINI FEITOSA	12/07/1991	67,50	0,00	67,50	47ª
5542	DIÓGENES GASPARI MADI	05/03/1993	67,50	0,00	67,50	48ª
5611	EDILUCAS BONFIM PINTO	18/05/1994	67,50	0,00	67,50	49ª
5368	DANIELE APARECIDA CORTEZ	21/12/1998	67,50	0,00	67,50	50ª
5386	FREDERICO PALERMO DOS SANTOS PIONA	26/06/1999	67,50	0,00	67,50	51ª
5639	MAURO PEREIRA LEAL JUNIOR	31/07/1983	65,00	0,00	65,00	52ª
5666	MAGDA ALVES DA SILVA	09/02/1984	65,00	0,00	65,00	53ª
5725	DIEGO MOREIRA GARCIA	18/07/1984	65,00	0,00	65,00	54ª
5906	ALEXANDRE RODRIGO BABETTO	10/04/1989	65,00	0,00	65,00	55ª
5262	RODRIGO KALAUQUI PACHECO	01/12/1990	65,00	0,00	65,00	56ª
5704	ANDRÉ FELIPE FERNANDES	22/08/1991	65,00	0,00	65,00	57ª
5893	LUCAS ELOI FERREIRA DE SOUZA	05/10/1994	65,00	0,00	65,00	58ª
5601	LIGIA SOARES PRATA	27/02/1998	65,00	0,00	65,00	59ª
5504	RENATA DA SILVA MOURA	24/10/1998	65,00	0,00	65,00	60ª
5963	BEATRIZ MILENA MENDONÇA DOS PASSOS	26/07/2000	65,00	0,00	65,00	61ª
5688	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA DELFINO	02/02/2002	65,00	0,00	65,00	62ª
5596	ANDRÉ AUGUSTO DOS SANTOS ALMEIDA	05/08/2003	65,00	0,00	65,00	63ª
5636	GIOVANA BISPO DA SILVA	18/02/2005	65,00	0,00	65,00	64ª
5919	REGIANE VILARINS CANUTO	21/03/1979	62,50	0,00	62,50	65ª
5532	EVANDRO MIRANDA	04/05/1986	62,50	0,00	62,50	66ª
5627	LUIZ FLAVIO CORDEIRO DIAS	06/09/1989	62,50	0,00	62,50	67ª
5857	EDUARDO DE JESUS BARBOSA	10/09/1990	62,50	0,00	62,50	68ª
5239	BRUNA COSTA CHAPANI	09/04/1991	62,50	0,00	62,50	69ª
5925	FELIPE TRAVAIN LEMOS	09/10/1992	62,50	0,00	62,50	70ª
5780	CAHOMA COUTO VIEIRA	12/03/1993	62,50	0,00	62,50	71ª
5763	DIEGO PEREIRA BORDIN	14/03/1993	62,50	0,00	62,50	72ª
5845	ANAÍSA LOULA SARAIVA	06/09/1993	62,50	0,00	62,50	73ª
5681	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA VARELLA	25/04/1995	62,50	0,00	62,50	74ª
5276	ISABELLA PEREIRA RIBEIRO	16/03/1998	62,50	0,00	62,50	75ª
5926	MARCOS RAFAEL FERREIRA MAUSER	23/02/1999	62,50	0,00	62,50	76ª
5776	VICTORIA EDUARDA ALVES MORANGUEIRA SILVA	05/08/2004	62,50	0,00	62,50	77ª
5848	DAISY JAQUELINE SHIRAKASHI	26/01/1983	60,00	0,50	60,50	78ª
5313	MARCELO MOURA BARBOSA	11/08/1983	60,00	0,50	60,50	79ª
5947	MAURÍCIO DA SILVA	24/12/1966	60,00	0,00	60,00	80ª
5767	FERNANDO MARCEL GROPPA MOREIRA	26/03/1978	60,00	0,00	60,00	81ª
5894	MIRIAM RITA SERVILHA ALVES DE OLIVEIRA	09/03/1984	60,00	0,00	60,00	82ª
5844	BRUNA SENATORE ANELLI	17/06/1988	60,00	0,00	60,00	83ª
5740	ISABELE FERNANDA DE MORAIS NEVES	01/03/1989	60,00	0,00	60,00	84ª
5457	FRANCIS DONIZETI SANTANA GOBBO	16/04/1991	60,00	0,00	60,00	85ª
5706	BIANCA MAIARA CORDEIRO RODRIGUES	02/07/1992	60,00	0,00	60,00	86ª
5675	MAIARA ADRIANI ROCHA PAES	22/02/1993	60,00	0,00	60,00	87ª



CERTIFICAÇÃO ISO 9001
Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 19 De Maio De 2026

Ano X - Edição Extra nº2375

Página 21 de 24

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

5466	JAINÉ DOS SANTOS BERTO GIROTO	15/04/1993	60,00	0,00	60,00	88ª
5861	LEONARDO HENRIQUE DIAS	29/01/1996	60,00	0,00	60,00	89ª
5982	KAROLAINE FERNANDES LOSILLA PEREIRA	22/04/1997	60,00	0,00	60,00	90ª
5616	PEDRO PAULO SACCOMANI	19/11/2003	60,00	0,00	60,00	91ª
5693	MITSUE ARIKAWA	02/01/1956	57,50	0,00	57,50	92ª
5869	RONÉ JOSÉ DE SOUZA	31/03/1980	57,50	0,00	57,50	93ª
5811	ANA CECÍLIA MEIRELLES FERNANDES	01/12/1982	57,50	0,00	57,50	94ª
5729	ANTÔNIO JOSÉ SANCHES NETO	18/04/1983	57,50	0,00	57,50	95ª
5814	ROSANA APARECIDA RAMALHO	30/08/1985	57,50	0,00	57,50	96ª
5587	VANESSA DE MOURA RIBEIRO	15/10/1986	57,50	0,00	57,50	97ª
5795	SIMONE DA SILVA RODRIGUES	24/11/1987	57,50	0,00	57,50	98ª
5840	INGRID POLIANA LIPPE MARQUES	12/12/1991	57,50	0,00	57,50	99ª
5521	BRUNO APARECIDO SUSSAI CARLOS	26/09/1994	57,50	0,00	57,50	100ª
5993	JESSE ALMEIDA DINIZ	20/10/1994	57,50	0,00	57,50	101ª
5981	JOÃO VÍCTOR GREGÓRIO GOMES	25/07/1996	57,50	0,00	57,50	102ª
5461	MILENA THAIS DE OLIVEIRA GOBBO	16/10/1999	57,50	0,00	57,50	103ª
5794	RENATO DE OLIVEIRA JUNIOR	17/08/2004	57,50	0,00	57,50	104ª
5203	TIAGO FRANCO COUTINHO	22/12/1981	55,00	0,00	55,00	105ª
5753	VÍTOR HUGO CARNEVALE	18/05/1983	55,00	0,00	55,00	106ª
5331	HENRIQUE PESSINI VAZ	05/04/1984	55,00	0,00	55,00	107ª
5901	TAPITA MARLI DE ANDRADE CAPUTO	25/10/1985	55,00	0,00	55,00	108ª
5529	GUILHERME ROZO RODRIGUES	09/05/1986	55,00	0,00	55,00	109ª
5534	BIANCA LETÍCIA SEVERINO	03/08/1989	55,00	0,00	55,00	110ª
5463	SABRINA FIGUEIREDO CAMPACHI	11/09/1993	55,00	0,00	55,00	111ª
5715	MURILO PEREIRA DA SILVA	11/10/1994	55,00	0,00	55,00	112ª
5954	ERICH DIARIS MOREIRA	23/01/1995	55,00	0,00	55,00	113ª
5678	MARIA EDUARDA LEITE CARDOSO	20/08/2001	55,00	0,00	55,00	114ª
5453	ELISANGELA ARANTES	05/10/1978	52,50	0,00	52,50	115ª
5985	ANDRÉA	14/08/1983	52,50	0,00	52,50	116ª
5997	LUCINEIA PANINI ZANUTO DE OLIVEIRA	28/11/1986	52,50	0,00	52,50	117ª
5747	DÉBORA CRUZ SOLER RODRIGUES	23/06/1987	52,50	0,00	52,50	118ª
5903	ALINE APARECIDA COLLEONI DE FRANCISCO GAZIRO	03/04/1989	52,50	0,00	52,50	119ª
5913	LILIANE BRITO DE SOUZA TOZZO	13/02/1992	52,50	0,00	52,50	120ª
5900	MAIARA REGINA DE OLIVEIRA SILVA	16/07/1992	52,50	0,00	52,50	121ª
5897	NIUTA DA SILVA VIEIRA	24/07/1965	50,00	0,00	50,00	122ª
5309	IVANDRA DUMAS DE OLIVEIRA GABRIEL	02/02/1972	50,00	0,00	50,00	123ª
5700	ELIAS BUENO CALVO	08/02/1986	50,00	0,00	50,00	124ª
5682	MARIANA MENARDI GIL	22/06/1995	50,00	0,00	50,00	125ª
5543	MARCELO RECHE MACIEL	11/09/2003	50,00	0,00	50,00	126ª

TRATADOR DE ÁGUA

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Nota teórica	Posição
5650	ANA LUCIA DA SILVA	01/11/1979	92,50	1ª
5385	VÍCTOR APARECIDO FELIPE FERREIRA	02/11/1990	85,00	2ª
5204	ALINE NAIARA ROSA CUNHA	02/01/1999	80,00	3ª
5719	ARIANE COMPARETTI SILVA GUOLO	07/01/1985	75,00	4ª
5741	MARIA HELOI DA S LEITE	24/05/2005	75,00	5ª
5275	DAIANE CLARINDO CAETANO	14/12/1985	72,50	6ª
5927	RAFAEL PELEGRINELLI DA SILVA	20/07/1999	72,50	7ª
5879	LARISSA CRISTINI ROCHA FERREIRA	27/11/2001	72,50	8ª
5535	SANDRA BARBOSA DA SILVA	06/10/1984	70,00	9ª
5888	DONATO DA SILVA MONTEIRO	19/04/2007	70,00	10ª
5966	ADAN BARBOSA DOS SANTOS PEROSSO	30/01/1989	65,00	11ª
5214	INGRID NERES DA SILVA	22/03/2001	65,00	12ª
5643	BRUNO GONÇALVES DA SILVA	31/08/2004	65,00	13ª
5234	FABRÍCIO DOS SANTOS OLIVEIRA	21/12/2008	65,00	14ª
5359	NELSON MOREIRA NEVES JUNIOR	25/03/1981	62,50	15ª
5628	BEATRIZ SANTOS DE OLIVEIRA	23/05/2000	60,00	16ª
5661	SÍLVIA APARECIDA BALBINO	26/01/1971	57,50	17ª
5349	RODRIGO PEREIRA LIMA TING	15/10/1980	55,00	18ª

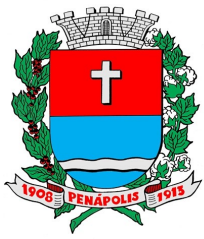
CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Nota teórica	Prova prática	Nota final	Posição
5245	PEDRO LUIZ OLIVEIRA BORGES	20/08/2005	77,50	100,00	88,75	1ª



CERTIFICAÇÃO ISO 9001
Av. Adeline Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 19 De Maio De 2026

Ano X - Edição Extra nº2375

Página 22 de 24

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CONTROLADOR INTERNO

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Nota teórica	Títulos	Nota final	Posição
5463	SABRINA FIGUEIREDO CAMPACHI	11/09/1993	55,00	0,00	55,00	1ª

A título de transparência, os demais candidatos que porventura não constem na lista do emprego público de Auxiliar de serviços gerais, por uma questão de respeito e preservação de imagem, ficam automaticamente desclassificados por não terem atingido no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aprovação na prova objetiva, bem como 70% (setenta por cento) de aprovação na prova prática, conforme os itens 5.1.10. e 5.2.9. do Edital de Concurso Público em epígrafe.

E, para que se deem os fins de Direito e chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, que vai publicado nesta data em sítio eletrônico (internet) nos sítios eletrônicos concursospublica.com.br, no sítio eletrônico do DAEP: daep.com.br, em Mural Editalício do DAEP e no Diário Oficial eletrônico do Município de Penápolis, como de costume, para que se dê a mais ampla publicidade e ciência.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Penápolis (SP), em 19 de maio de 2026.

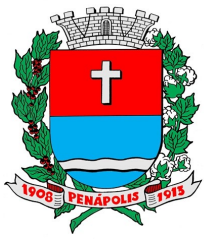
CARLOS ALBERTO BACHIEGA:00301780889
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO BACHIEGA:00301780889
Dados: 2026.05.19 11:36:04 -03'00'

CARLOS ALBERTO BACHIEGA
Presidente do DAEP



CERTIFICAÇÃO ISO 9001
Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

4



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 19 De Maio De 2026

Ano X - Edição Extra nº2375

Página 23 de 24

DAEP (Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental)

PORTARIA Nº 86/2026, DE 19 DE MAIO 2026.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 86/2026, DE 19 DE MAIO 2026.

"Homologa o resultado final do concurso público n.º: 01/26 dos empregos públicos e dá outras providências".

CARLOS ALBERTO BACHIEGA, Presidente da Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental – DAEP, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria PMP nº404, de 15 de setembro de 2025, e, considerando a regular publicação dos resultados preliminares, bem como garantidos aos candidatos o amplo acesso de seus dados e pontuação,

Considerando que não pendem quaisquer recursos em vista, inclusive da renúncia a prazo recursal por parte de candidatos da prova objetiva aplicada em 26/04/2026 e prova prática aplicada em 17/05/2026,

Considerando inexistir qualquer questionamento administrativo ou judicial;

Considerando que, para dar cumprimento ao mesmo fora feito a contento o Concurso Público n.º: 01/26 da Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental - DAEP, e nomeada a Comissão de Concurso Público mediante Portaria n.º: 42/2026, de 03 de março de 2026, que acompanhou e fiscalizou os atos, verificando e certificando e dando fé da lisura e fiel cumprimento de todas as normas do Edital;

Considerando os princípios da publicidade e transparência; **resolve**,

Artigo 1º - Homologar o Resultado Final do Concurso Público N.º: 01/26, para os empregos públicos de **Auxiliar de Serviços Gerais, Controlador Interno e Tratador de Água**.

Artigo 2º - Determino ainda, a expedição de Edital de Homologação que, para que se deem os fins de direito e chegue ao conhecimento de todos, vai publicado nesta data nos sítios eletrônicos: concursospublica.com.br e daep.com.br, e, ainda no Diário Oficial Eletrônico do Município, como tem sido de praxe e conhecimento de todos.

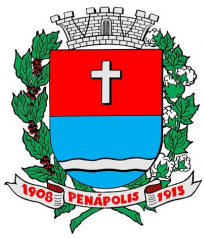
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CARLOS ALBERTO BACHIEGA:00301780889
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO BACHIEGA:00301780889
Dados: 2026.05.19 11:37:42 -03'00'

Carlos Alberto Bachiega
Presidente



CERTIFICAÇÃO ISO 9001
Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 19 De Maio De 2026

Ano X - Edição Extra nº2375

Página 24 de 24

DAEP (Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental)

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/26

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/26

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – DAEP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.576.614/0001-05, com sede administrativa na Avenida Adelino Peters, nº 217, Município de Penápolis, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente **CARLOS ALBERTO BACHIEGA**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Concurso Público nº 01/26; *Considerando* o regular transcorrer dos atos do Concurso Público nº 01/26, com aplicação da prova objetiva em 26 de abril de 2026; *Considerando* a divulgação do resultado preliminar dos empregos públicos de CONTROLADOR INTERNO E TRATADOR DE ÁGUA, em 08 de maio de 2026; *Considerando* a aplicação da prova prática para o emprego público de Auxiliar de serviços gerais, em 17 de maio de 2026; *Considerando* o resultado final publicado em 19 de maio de 2026 nos sítios eletrônicos, diário eletrônico municipal e em mural editalício, para os empregos públicos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTROLADOR INTERNO E TRATADOR DE ÁGUA**; *Considerando* a regularidade verificada e ratificada pela Comissão de Concurso Público; *Considerando* o decurso de prazo recursal; *Considerando* que a homologação se dará por emprego, conforme item 8.1. do Edital de Concurso Público em epígrafe; *Considerando* a legalidade dos atos e de todo o certame, ratifica-os nos termos da legislação vigente e especialmente no atendimento do Princípio da publicidade e da transparência, emanando tal decisão pela Portaria n.º: 86, de 19 de maio de 2026, para fins de **homologar todos os atos para os empregos públicos de Auxiliar de serviços gerais, Controlador interno e Tratador de água.**

E, para que se deem os fins de Direito e chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, que vai publicado nesta data nos sítios eletrônicos concursospublica.com.br e daep.com.br, em Mural Editalício do DAEP e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Penápolis, para que se dê a mais ampla publicidade e ciência.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Penápolis (SP), em 19 de maio de 2026.

CARLOS
ALBERTO
BACHIEGA:003
01780889

Assinado de forma
digital por CARLOS
ALBERTO
BACHIEGA:00301780889
Dados: 2026.05.19
15:41:33 -03'00'

CARLOS ALBERTO BACHIEGA
Presidente do DAEP



CERTIFICAÇÃO ISO 9001
Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

1